



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2023

CONTRATO Nº. 001/2023/NAVIRAIPREV

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS – NAVIRAIPREV E A EMPRESA LEAL & LEAL LTDA

I - CONTRATANTES: "PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS - NAVIRAIPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 170, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.094.350/0001-64 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LEAL & LEAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, n.º 561, Centro, na cidade de Navirai/MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ n.º 15.597.372/0001-14, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Moisés Bento da Silva Júnior**, Diretor-Presidente, conforme Decreto n.º 051/2020, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 456.473.211-00 e Cédula de Identidade RG 480.970 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paris, 37 – Centro e a CONTRATADA o Sr^a **Jaqueline Ferreira Cordeiro Leal**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 012.122.791-07 e Cédula de Identidade - RG n.º 1288366/MS residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Campo Grande n.º 314, Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Moisés Bento da Silva Júnior**, Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do **Processo n.º Administrativo n.º 001/2023**, gerado pela **Dispensa por Limite n.º 001/2023** conforme termo de referência, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA NAVIRAÍPREV MITSUBISHI PAJERO PLACA QAF 6882**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente contrato será executado por administração direta, conforme dispõe inciso VII, do art. 6º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato tem duração e vigência até **23 de dezembro de 2023**, contatos a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O quantitativo global estimado para o consumo são de 2.000 (dois mil) litros de combustível tipo óleo Diesel S10, com valor unitário de **R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) o litro**, conforme



especificações do Termo de Referência, perfazendo o valor global contratual de **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oienta reais)**.

4.2 - A CONTRANTE reserva-se o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da dotação destinada para execução deste contrato e, sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou direito de requerer indenização por quaisquer perdas.

4.3 - O veículo cujo atendimento é objeto deste contrato é exclusivamente e unicamente a **Mitsubishi Pajero Placa QAF 6882**.

4.4 - O fornecimento do produto - óleo diesel S10 - será de forma parcelada e conforme as necessidades da NAVIRAÍPREV, que reserva-se do direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, do saldo empenhado.

4.5 - A CONTRATADA dará início ao fornecimento do produto somente após a assinatura e publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Assomassul.

4.6 - Após a publicação do extrato, o fornecimento do produto deverá se iniciar imediatamente.

4.7 - Deverá ser entregue ao servidor no ato do abastecimento a **NOTA FISCAL** contendo a identificação da contratada, com discriminação do tipo de combustível e quantitativo entregue.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor total global proposto do presente Contrato é de **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oienta reais)**, fixo e reajustável somente se ocorrer variação no preço de custo do produto que comprometa o equilíbrio econômico financeiro da contratação.

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3 – Fica ressalvado a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.4 – Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à NAVIRAÍPREV, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.5 – Em caso de redução no preço do item, a contratada fica obrigada a repassar à NAVIRAÍPREV o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento referente aos serviços será efetuado de forma parcelada, conforme o fornecimento do objeto e emissão da Nota Fiscal, assim como Certidões mencionadas no item 6.3.

6.2 – A NAVIRAÍPREV efetuará o pagamento dos serviços em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal;

6.3- O pagamento só será efetuado após a contratada apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);



- II - *Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Previdenciárias, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.*
- III - *Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;*
- IV - *Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;*
- V - *Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;*

6.4 - *Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.5 - *A Nota Fiscal deverá ser discriminativa, constando o número do **Contrato: nº 001/2023, Dispensa por Limite nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 001/2023.***

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - *As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da seguinte reserva orçamentária: **DOTAÇÃO: 09.01.09.272.0301.2.115-33.90.30.01 (R 2142).***

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - *Constituem obrigação da CONTRATADA além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:*

- a) *Fornecer combustível de qualidade, conforme regulamenta a ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustível, bem como demais órgãos que estabeleçam critérios operacionais, técnicos e de qualidade do produto;*
- b) *fornecer o combustível sempre que solicitado;*
- c) *Manter, no posto de abastecimento, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento;*
- d) *Abastecer exclusivamente o veículo oficial da NAVIRAIPREV, Mitsubishi Pajero Placa QAF 6882, mediante apresentação de autorização/requisição;*
- e) *Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;*
- f) *Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contratado para terceiros;*
- g) *Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;*
- h) *Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outro que forem devidos aos seus empregados;*

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. - *Cumprir com pontualidade, todos os compromissos assumidos com a CONTRATADA.*



9.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto desta licitação;

9.3 – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade.

9.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Aplicar-se-á em todos os casos, as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações;

10.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a ampla defesa além do contraditório, a **NAVIRAÍPREV** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor, por dia de atraso na realização dos serviços e assistência técnica expressamente solicitada.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a contratada, caso haja recusa na entrega dos produtos, independentemente de multa moratória.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **NAVIRAÍPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.4 Por infração de qualquer outra exigência, constante deste contrato, não previstas nos subitens anteriores, será aplicada multa de 1% (um) por cento, sobre o valor adjudicado, corrigido e atualizado cumulável com as demais sanções;

8.5 Quaisquer multas aplicadas, deverão ser recolhidas, em agência bancária devidamente credenciadas pelo município, até cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo, ainda, descontadas de qualquer fatura ou crédito remanescentes existentes, a critério do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei 8.666/93;

11.2 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizado pelo Contratante e comprovadamente realizado pela Contratada, previstas no presente contrato;

11.3 – A rescisão por alguns dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial



11.4 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, por parte do contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos eventualmente causados, além das sanções previstas neste pacto obrigacional, até a completa indenização dos danos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


10.2 – Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a CONTRATADA e a NAVIRAIPREV.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

11.2 – Concordância: E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Naviraí – MS, 20 de janeiro de 2023.


MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV
Conforme Decreto N°. 051/2020
Contratante

LEAL & LEAL
LTDA:155973720
00114
JAQUELINE FERREIRA CORDEIRO LEAL
CPF/MF N°. 012.122.791-07
CNPJ N°. 15.597.372/0001-14
Contratada

Assinado de forma digital
por LEAL & LEAL
LTDA:15597372000114
Dados: 2023.01.20 09:28:11
-04'00'

Testemunhas:


ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA
MATRICULA 3006-5


SILVANA HONÓRIO DA SILVA
MATRICULA 3369-3

Estadual ou Municipal e respectivos poderes.
Naviraí-MS, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

NAVIRAIPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Processo nº 0 01/2023 – Dispensa por Limite nº 0 01/2023

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV

Contratada: LEAL & LEAL LTDA - CNPJ nº. 15.597.372/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA NAVIRAÍPREV MITSUBISHI PAJERO PLACA QAF 6882

Prazo de Vigência: 20/01/2023 à 23/01/2023

Valor Total: R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)

Recurso Orçamentário: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – 09.01.09.272.0301.2.080-33.90.30.01 (R 2152)

Assinam: Sr Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 051/2020 (pela contratante) e a Srª Jaqueline Ferreira Cordeiro Leal (pela Contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, o servidor Alessandro José Florenciano Gazola, matrícula nº 22-1 e Geisiane Batista Prates (suplente) – matrícula nº 3640-4

Data de Assinatura do Contrato: 20/01/2023

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 111/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e **THAÍS MAYARA SOARES GUIZOLFI DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **111/2022.**

Vigência: até 17 de fevereiro de 2024.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **111/2022** não modificadas por este instrumento.

Data: 23 de dezembro de 2022.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **THAÍS MAYARA SOARES GUIZOLFI DE OLIVEIRA,** contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 511/2022

Processo nº 246/2021 – Pregão Presencial nº 139/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **W.N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo: O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido **em 70 (setenta) dias, a contar de 31/01/2023 até o dia 11/04/2023.**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratante, e a Sra. Vanessa Bruno, pela contratada.

Naviraí – MS, 20 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 515/2022

Processo nº 287/2021 – Pregão Presencial nº 164/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **M. A DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima - Do Prazo: O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido **em 26 (vinte e seis)**



NAVIRAIPREV




PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CNPJ: 00.094.350/0001-64

NOTA DE EMPENHO

AV. AMELIA FUKUDA Nº 170 - CENTRO - FONE (67)3461 2999

CEP: 79.950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

| | | | | | |
|--|--------|---|--|---|-------------|
| Nº DE EMPENHO/TIPO 000039/ 23Ordinário | | RECURSO Orçamentário | | | |
| ORGÃO / DOTAÇÃO 09 PREVIDENCIA SERVID PUBL.MUNICIPAI 092720301.2.115.3390.30.00.00 MATERIAL | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 NAVIRAIPREV DE CONSUMO | | | |
| CREDOR / ENDEREÇO 9524 LEAL & LEAL LTDA AVENIDA CAMPO GRANDE 314 CENTRO | | FONE NAVIRAÍ | | | |
| LICITAÇÃO Dispensa por Limite | | CIDADE 15.597.372/0001-14 MS | | | |
| NÚMERO 001 | | SOLICITAÇÃO | | | |
| PROC. COMPRA | | EMISSÃO 23.01.23 | | | |
| VENCIMENTO 23.01.23 | | SALDO ANTERIOR | | | |
| VALOR ORÇADO 70.000,00 | | VALOR DO EMPENHO 12.780,00 | | | |
| SALDO ANTERIOR 68.274,50 | | SALDO ATUAL 55.494,50 | | | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 1 | | Valor que se empenha referente a contratação de empresa para fornecimento de combustível Tipo Oleo Diesel S10, para abastecimento do veiculo oficial da NAVIRAIPREV, Mitsubish Pajero Placa QAF 6882. Processo nr. 001/2023 - Dispensa por Limite nr. 001/2023 - Contrato nr. 001/2023 | 12.780,00 | 12.780,00 |
| LOCAL DE ENTREGA | | | | TOTAL GERAL | 12.780,00 |
| EMITIDO  SERVIDOR | | VISTO  CONTABILIDADE | | VISTO  GERENCIA DE FINANÇAS | |
| Luiz Alberto Batista CONTADOR DA NAVIRAIPREV CRC 5011/MS | | Elaine Perin Ribeiro Diretora Financeira da NAVIRAIPREV Matricula Nº 2066/4 | | Benito da Silva Júnior Diretor Presidente da NAVIRAIPREV Matricula Nº 528/8 | |